



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 064/2025 do dia 28 de março de 2025, conforme documento contido no Processo Administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos deste Edital e seus anexos, realizará, às **09:00 horas** do dia **08 de setembro de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, conforme disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação de sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do município de Nova Santa Rita/PI, conforme Proposta nº 27726/2024, Convênio nº 968599/2024 firmado com o Ministério das Cidades.

	ATOS PROCESSUAIS	DATA / HORÁRIO
A)	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 23:59 HORAS.
B)	ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 07:00 HORAS.
C)	ABERTURA DAS PROPOSTAS	08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS.
D)	INÍCIO DA DISPUTA	08 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09:30 HORAS.
E)	TEMPO DE DISPUTA	10 MINUTOS
F)	MODO DE DISPUTA	ABERTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação de sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do município de Nova Santa Rita/PI, conforme Proposta nº 27726/2024, Convênio nº 968599/2024 firmado com o Ministério das Cidades”**.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS / 700 - CONVÊNIO GOVERNO FEDERAL
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMAS DE TRABALHO: 15.451.0003.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS / 17.512.0019.1054.0000 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / 15.451.0016.1022.0000 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, previamente credenciados no Portal de Compras Públicas;

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Não poderão participar desta Concorrência:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

4.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO V – DA OPÇÃO PELA INVERSÃO DE FASES

5.1 O presente procedimento licitatório adotará a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e a sistemática operacional do Portal de Compras Públicas.

5.2 A adoção da inversão de fases decorre de decisão motivada da Administração, considerando as características, a complexidade e a relevância técnica do objeto, consistente na implantação de sistema de esgotamento sanitário na zona urbana do Município de Nova Santa Rita/PI, conforme Proposta nº 27726/2024 e Convênio nº 968599/2024, firmado com o Ministério das Cidades.



5.3 A inversão mostra-se adequada e vantajosa para a presente contratação, especialmente por permitir que a Administração verifique, previamente à etapa competitiva, se os licitantes atendem às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira necessárias à execução do empreendimento, evitando a participação, na fase de lances, de empresas que não demonstrem capacidade para a execução do objeto, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista, cuja comprovação observará o momento legalmente estabelecido.

5.4 Considerando a natureza do empreendimento e as exigências técnicas inerentes à execução de sistema de esgotamento sanitário, a análise prévia da habilitação busca conferir maior segurança ao procedimento, permitindo que a etapa competitiva seja realizada entre licitantes previamente considerados aptos quanto aos requisitos submetidos à análise nessa fase.

5.5 Constituem benefícios decorrentes da adoção da inversão de fases, entre outros:

I – A verificação prévia da capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes para execução do objeto;

II – A redução do risco de participação, na etapa competitiva, de licitantes que não atendam às condições de habilitação exigidas para a execução do empreendimento;

III – A maior segurança na seleção de empresa efetivamente apta à execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação;

IV – A racionalização da etapa competitiva, restringindo a participação na rodada de lances aos licitantes habilitados, ressalvadas as exigências cuja verificação, por determinação legal, deva ocorrer em momento posterior; e

V – A mitigação de riscos relacionados à futura execução contratual, especialmente diante da complexidade técnica, do vulto financeiro e da relevância pública do empreendimento.

5.6 Em razão da inversão de fases, a sessão pública observará, no que couber e conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico, a seguinte ordem procedimental:

I – Abertura da sessão pública;

II – Análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, que serão verificados no momento legalmente previsto;

III – Divulgação do resultado da fase de habilitação;

IV – Prosseguimento dos licitantes habilitados para a etapa competitiva;

V – Realização da rodada de lances, na forma prevista neste Edital e operacionalizada pelo Portal de Compras Públicas;

VI – Julgamento e classificação das propostas;

VII – Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Negociação, quando cabível; e

IX – Prosseguimento das demais etapas do procedimento, na forma deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Encerrada a fase de habilitação, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação já examinada, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A participação no certame implica ciência e aceitação, pelos licitantes, da inversão de fases estabelecida neste Capítulo e da ordem procedimental correspondente, devendo ser observadas, ainda, as regras operacionais do Portal de Compras Públicas e as demais disposições deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para encerramento do recebimento, a Garantia da Proposta e Proposta Inicial (na aba “GARANTIA DA PROPOSTA” no sistema eletrônico) e os



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação prévia, observada a inversão de fases prevista no Capítulo V deste Edital.

6.2 Em razão da inversão de fases adotada, os documentos de habilitação sujeitos à análise prévia deverão ser apresentados por todos os licitantes, na forma, prazo e campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, para que sejam examinados antes da etapa competitiva e do julgamento das propostas.

6.3 A documentação apresentada para fins de habilitação prévia compreenderá os documentos relativos à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira; e
- IV – Demais declarações e documentos exigidos neste Edital para essa etapa.

6.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, observadas as demais disposições deste Edital.

6.5 A proposta inicial deverá ser registrada no campo próprio do sistema eletrônico, mediante indicação do valor global ofertado, com no máximo 2 (duas) casas decimais, já considerados e incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transportes e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à integral execução do objeto.

6.6 A proposta comercial deverá ser preenchida exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, contendo o valor global ofertado para a execução do objeto licitado.

6.7 Além do preenchimento da proposta no sistema, a licitante deverá anexar, na aba "GARANTIA DA PROPOSTA", os seguintes documentos:

- I – Planilha Orçamentária;
- II – Composição de Custos Unitários;
- III – Composição da taxa de BDI; e
- IV – Comprovante da prestação da garantia de proposta, juntamente com as certidões que atestem a regularidade da instituição emitente.

6.8 Nesta etapa, o licitante deverá observar rigorosamente os campos e funcionalidades disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas para o cadastramento da Proposta, Garantia da Proposta e envio da Documentação de Habilitação e demais documentos exigidos neste Edital.

6.9 A apresentação da proposta implica declaração de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento específico, quando exigido:

- I – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aplicáveis à fase correspondente;
- II – Que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- III – Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- V – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, obrigando-se a comunicar eventual ocorrência superveniente; e
- VI – As demais declarações exigidas pela legislação aplicável, pelo presente Edital ou pelo sistema eletrônico.



6.11 A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará o licitante às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e ao exercício dos benefícios legalmente assegurados.

6.13 Até o encerramento do prazo para recebimento estabelecido neste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

6.14 Encerrado o prazo para recebimento da proposta e dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos destinados à habilitação, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

tudo nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos apresentados, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.16 A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para abertura da sessão pública, salvo prazo superior expressamente indicado pelo próprio licitante.

6.17 A apresentação da proposta e da documentação de habilitação implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos demais anexos, bem como das regras operacionais aplicáveis ao certame eletrônico.

6.18 A documentação de habilitação será analisada na forma do capítulo próprio deste Edital, sendo que somente os licitantes habilitados na fase prévia poderão prosseguir para a etapa competitiva, ressalvadas as verificações que, por expressa determinação legal, devam ocorrer após o julgamento das propostas.

6.19 Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e integridade dos documentos e informações encaminhados por meio do sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações realizadas durante o certame, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações expedidas pelo Agente de Contratação através do Portal de Compras Públicas.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A sessão pública da presente Concorrência Eletrônica será aberta na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico nele indicado, observada a inversão de fases estabelecida no Capítulo V.

7.2 Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação dará início aos procedimentos do certame, observando-se, em razão da inversão de fases, a análise da documentação de habilitação em momento anterior à etapa competitiva e ao julgamento das propostas, na forma estabelecida neste Edital.

7.3 Os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico e acompanhar todas as operações realizadas durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, diligências, convocações, decisões e demais atos praticados pelo Agente de Contratação.

7.4 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Portal de Compras Públicas, cujos registros integrarão o procedimento licitatório.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



7.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processamento da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou de direitos em razão da inobservância de mensagens, convocações ou avisos emitidos pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, bem como de sua própria desconexão.

7.6 O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, inclusive os documentos, declarações, propostas e lances apresentados.

7.7 Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à fase de habilitação prévia, mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes, observadas as exigências, os procedimentos, as possibilidades de diligência e os critérios estabelecidos no Capítulo VIII – Da Análise dos Documentos de Habilitação deste Edital.

7.8 Durante a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio, da área técnica competente, da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, sempre que a natureza ou a complexidade da documentação assim recomendar.

7.9 Quando a análise da documentação, a realização de diligências ou a necessidade de manifestação técnica impossibilitar a continuidade imediata dos trabalhos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, registrando a ocorrência no sistema eletrônico.

7.10 Na hipótese de suspensão da sessão, a data e o horário de sua retomada serão comunicados aos licitantes por meio do Chat do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação pela Administração.

7.11 É obrigação dos licitantes retornar à sessão pública na data e no horário designados para sua continuidade, independentemente de comunicação por meio diverso daquela realizada no sistema eletrônico.

7.12 Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação ou de ocorrência de falha técnica que impeça a prática regular dos atos no sistema eletrônico, a sessão poderá ser suspensa até o restabelecimento das condições necessárias ao seu regular prosseguimento.

7.13 O Agente de Contratação registrará no sistema eletrônico as ocorrências relevantes verificadas durante a sessão, inclusive diligências, suspensões, decisões de habilitação ou inabilitação e demais atos necessários ao processamento do certame.

7.14 Concluída a análise dos documentos de habilitação, será divulgado no sistema eletrônico o respectivo resultado, com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, observada a motivação das decisões adotadas.

7.15 Somente os licitantes considerados habilitados na fase prévia poderão prosseguir para a etapa competitiva e participar da rodada de lances, ressalvadas as verificações que, por força de lei, devam ocorrer em momento posterior.

7.16 Encerrados os procedimentos relativos à habilitação prévia e observadas as regras deste Edital quanto à manifestação e ao exercício do direito de recurso, quando cabíveis nesta etapa, o Agente de Contratação promoverá o prosseguimento do certame para a etapa competitiva, na forma disciplinada no capítulo próprio.

7.17 Todos os atos praticados durante a sessão pública serão registrados eletronicamente e integrarão os autos do Processo Administrativo.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Em razão da inversão de fases prevista no Capítulo V deste Edital, a análise dos documentos de habilitação antecederá a etapa competitiva e o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



8.2 Aberta a fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira; e
- IV – Apresentação das declarações e demais documentos exigidos para esta etapa.

8.3 A análise da habilitação será realizada com base nos documentos apresentados tempestivamente pelos licitantes no sistema eletrônico, podendo o Agente de Contratação realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou documentos, quando necessárias à confirmação de sua autenticidade, validade ou regularidade.

8.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal não serão objeto de exigência nesta fase prévia, devendo ser exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinada exclusivamente à:

- I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares, desde que observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição preexistente e que não tenha sido demonstrada na documentação originalmente apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Quando necessária a apresentação de esclarecimento, documento ou informação complementar em sede de diligência, o licitante será convocado por meio do Portal de Compras Públicas, devendo atender à solicitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, contado da convocação realizada no sistema.

8.9 O prazo estabelecido para cumprimento da diligência poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Agente de Contratação, quando as circunstâncias assim recomendarem e desde que preservadas a isonomia e a competitividade do certame.

8.10 O não atendimento à diligência no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, implicará a análise da habilitação com base nos documentos e informações constantes dos autos, podendo resultar na inabilitação do licitante quando não estiver comprovado o atendimento às exigências deste Edital.

8.11 Será inabilitado o licitante que:

- I – Deixar de apresentar documento exigido para a fase de habilitação prévia, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021;
- II – Apresentar documento em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, quando o vício comprometer sua validade, eficácia ou a comprovação do requisito exigido;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



III – Não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;

IV – Apresentar declaração ou documento falso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis; ou

V – Deixar de atender às demais condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.12 A inabilitação será sempre motivada, com indicação objetiva das exigências do Edital não atendidas, devendo a respectiva decisão ser registrada no sistema eletrônico e disponibilizada aos interessados.

8.13 Concluída a análise, o Agente de Contratação divulgará, por meio do Portal de Compras Públicas, o resultado da fase de habilitação, identificando os licitantes habilitados e inabilitados, com a respectiva motivação quanto às inabilitações.

8.14 Somente os licitantes considerados habilitados na fase prévia prosseguirão para a etapa competitiva e estarão aptos a participar da rodada de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

8.15 Quando a análise da documentação demandar diligências, manifestação da área técnica ou outras providências que impossibilitem a conclusão imediata da fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, comunicando aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário de sua retomada.

8.16 A retomada da sessão, quando não ocorrer imediatamente após a conclusão da análise, será comunicada aos licitantes por meio do Chat do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de outros meios de divulgação que a Administração entenda pertinentes.

8.17 Encerrada a fase de habilitação prévia, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação já examinada, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18 A habilitação prévia não afasta a posterior verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, nem a verificação de fatos supervenientes ou de outras condições que, por determinação legal ou deste Edital, devam ser aferidas em momento posterior.

8.19 As decisões adotadas nesta fase serão registradas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo administrativo da licitação.

CAPÍTULO IX – DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Concluída a fase de habilitação prévia, observadas as disposições dos Capítulos VII e VIII deste Edital, o Agente de Contratação dará prosseguimento ao certame, iniciando a etapa competitiva, da qual participarão exclusivamente os licitantes habilitados.

9.2 A etapa competitiva será realizada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes habilitados, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes habilitados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

9.4 Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL do objeto, em conformidade com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL estabelecido neste Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais do Portal de Compras Públicas e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

9.6 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser observado pelos licitantes durante toda a etapa competitiva.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante durante a etapa competitiva, na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico.

9.8 Os lances apresentados e considerados para fins de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear alteração ou cancelamento após o respectivo registro, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.9 Caso o licitante habilitado não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial registrada no sistema, desde que esta atenda às demais condições estabelecidas neste Edital.

9.10 A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que tenha ocorrido a prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de lances, quando necessário à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico e a isonomia entre os licitantes.

9.14 Durante a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que tenha sido ofertado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa e registro no sistema eletrônico, sem prejuízo da posterior análise de exequibilidade da proposta na fase própria.

9.15 Na hipótese de ocorrência de erro material evidente na formulação do lance, eventual solicitação de exclusão ou cancelamento será apreciada pelo Agente de Contratação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, as circunstâncias do caso concreto e a preservação da isonomia e da competitividade.

9.16 Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados.

9.17 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período que inviabilize o regular prosseguimento da etapa competitiva, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas quando necessária a designação de nova data e horário para retomada.

9.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará os valores ofertados segundo o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, identificando provisoriamente a proposta mais bem classificada.

9.19 A classificação decorrente da etapa competitiva terá caráter provisório, ficando a proposta mais bem classificada sujeita à análise de sua conformidade com as exigências deste Edital, à verificação de sua exequibilidade, à apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado e dos respectivos documentos técnicos e orçamentários exigidos, bem como à negociação, quando cabível.

9.20 O encerramento da etapa competitiva não implica aceitação automática da proposta mais bem classificada nem adjudicação do objeto, competindo ao Agente de Contratação proceder às verificações e aos atos subsequentes previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.21 Todos os atos praticados durante a etapa competitiva, inclusive os lances apresentados, eventuais exclusões, ocorrências de desconexão, suspensões e demais registros pertinentes, integrarão o histórico eletrônico do certame e os autos do Processo Administrativo.



CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com os lances ofertados, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, passando o Agente de Contratação à análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.2 O julgamento será realizado pelo valor global ofertado, observadas as especificações, quantitativos, condições de execução, preços máximos admitidos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram o procedimento.

DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3 Encerrada a etapa de lances, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente aplicável à presente contratação.

10.4 Entende-se por empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observado o regime jurídico aplicável à modalidade Concorrência.

10.5 Ocorrendo a situação prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, hipótese em que será promovida sua reclassificação.

10.6 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Capítulo, será observado o procedimento disponibilizado pelo sistema eletrônico para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal e as funcionalidades disponibilizadas pelo Portal de Compras Públicas.

DA NEGOCIAÇÃO

10.9 Definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o respectivo licitante, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, vedada a negociação de condições que contrariem as exigências deste Edital ou importem alteração substancial do objeto.

10.10 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o respectivo resultado ser divulgado e anexado aos autos do procedimento licitatório.

10.11 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com preço superior ao máximo estabelecido pela Administração, sua proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo o Agente de Contratação negociar com o respectivo licitante nas mesmas condições.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.12 Concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, por meio de funcionalidade própria do Portal de Compras Públicas, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema, a Proposta de Preços ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.13 A proposta ajustada deverá ser apresentada em arquivo legível, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e, nos documentos de natureza técnica que assim o exijam, pelo respectivo responsável técnico, devendo guardar absoluta compatibilidade com o valor global final ofertado.

10.14 A proposta ajustada deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Carta-Proposta, contendo o valor global final ofertado e as demais informações exigidas neste Edital;

II – Planilha Orçamentária detalhada, contendo os quantitativos, preços unitários e preços totais dos serviços, ajustada ao valor global final ofertado;

III – Composições de Preços Unitários – CPU, relativamente aos serviços que integram a planilha orçamentária, quando aplicáveis;

IV – Composição ou demonstrativo da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, observados os parâmetros e exigências do Projeto Básico;

V – Composição dos Encargos Sociais, quando exigida pelos documentos técnicos da contratação;

VI – Cronograma Físico-Financeiro, compatível com a proposta final, com o prazo de execução e com as etapas previstas para a obra; e

VII – demais documentos técnicos, planilhas, declarações ou demonstrativos expressamente exigidos neste Edital, no Projeto Básico ou em seus anexos.

10.15 A redução do valor global decorrente dos lances ou da negociação deverá ser refletida nos preços unitários constantes da planilha orçamentária ajustada, vedada a elevação de preço unitário acima dos valores máximos admitidos pela Administração, devendo ser preservada a coerência interna da proposta e sua compatibilidade com o valor global ofertado.

10.16 A proposta ajustada não poderá modificar as características essenciais da proposta originalmente apresentada nem introduzir condições, vantagens ou ressalvas incompatíveis com este Edital, admitindo-se exclusivamente as adequações necessárias à incorporação do valor resultante da etapa competitiva e da negociação.

10.17 O prazo concedido para encaminhamento da proposta ajustada e dos documentos complementares poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e desde que aceita pela Administração.

DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.18 O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe técnica competente quando necessário, examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

I – À conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – À compatibilidade do valor global ofertado com o orçamento estimado pela Administração;

III – À compatibilidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária;

IV – À coerência das composições de preços, BDI, encargos sociais e demais elementos integrantes da proposta;

V – À compatibilidade do Cronograma Físico-Financeiro com o prazo e as condições de execução do objeto; e

VI – À exequibilidade da proposta.

10.19 O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica responsável pelo Projeto Básico, de profissional habilitado ou de setor competente da Administração para subsidiar a análise das planilhas, composições, preços, produtividade, exequibilidade e demais elementos técnicos da proposta.

10.20 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável; ou

VI – Enquadrarem-se nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.21 Tratando-se de licitação para obra ou serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.22 Sem prejuízo da aplicação do disposto no item anterior e das demais hipóteses previstas em lei, o Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.23 Quando solicitada demonstração de exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, os elementos necessários à comprovação da viabilidade econômica de sua proposta, podendo ser exigidos, conforme o caso, composições de custos, cotações, produtividade, disponibilidade de equipamentos, condições de fornecimento de materiais, encargos incidentes e outros elementos tecnicamente pertinentes.

10.24 A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante e as características concretas da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação dos critérios objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.

DA GARANTIA ADICIONAL

10.25 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 59, § 5º.

10.26 A garantia adicional prevista no item anterior deverá ser prestada na forma e no momento definidos pela Administração, como condição para a formalização da contratação, observadas as modalidades de garantia admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

10.27 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta e aos documentos que a acompanham, vedada a alteração substancial da proposta ou a concessão de oportunidade para reformulação do preço originalmente ofertado, ressalvadas as adequações decorrentes da etapa de lances e da negociação.

10.28 Erros ou falhas de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao interesse público.

10.29 Quando a análise da proposta demandar manifestação técnica, diligência ou providência que impossibilite a continuidade imediata da sessão, esta poderá ser suspensa, sendo sua retomada comunicada aos licitantes por meio do Chat do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.30 Verificado o atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o Agente de Contratação declarará aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, registrando a decisão no sistema eletrônico.

10.31 Caso a proposta do primeiro colocado seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, a negociação, a convocação para apresentação da proposta ajustada e as demais verificações previstas neste Capítulo, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



10.32 A aceitação da proposta não afasta a necessidade de verificação, no momento legalmente cabível, da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, nem o cumprimento das demais condições necessárias à declaração do vencedor e ao prosseguimento do procedimento.

CAPÍTULO XI – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

11.1 Após o julgamento e a aceitação da proposta, o Agente de Contratação procederá à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, nos termos dos arts. 63, inciso III, e 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A exigência dos documentos de que trata este Capítulo ocorrerá somente após o julgamento das propostas e em relação ao licitante mais bem classificado, em observância à sistemática de inversão de fases adotada neste Edital.

11.3 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, na forma da legislação aplicável;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável; e

VIII – Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.4 Os documentos previstos neste Capítulo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive mediante consulta eletrônica a bases de dados oficiais, nos termos do art. 68, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O Agente de Contratação poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores das respectivas certidões para verificar a autenticidade, validade ou situação de regularidade do licitante, devendo os respectivos comprovantes, quando utilizados para fundamentar a decisão, integrar os autos do procedimento.

DA REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.6 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para:

I – Regularização da documentação;



II – Pagamento ou parcelamento do débito; e

III – Emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.9 Será considerado regular o licitante que apresentar os documentos exigidos neste Capítulo dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com a legislação aplicável, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas quando legalmente equivalentes às certidões negativas.

11.10 Quando o documento apresentado não indicar expressamente prazo de validade, será observado o prazo estabelecido pela legislação específica ou pelo órgão emissor, quando aplicável.

11.11 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.12 Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico e acessível aos interessados.

11.13 Constatado o não atendimento às exigências de regularidade fiscal, social ou trabalhista pelo licitante mais bem classificado, ressalvado o tratamento legalmente assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação registrará a ocorrência no sistema e adotará as providências cabíveis para o prosseguimento do certame.

11.14 Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se, no que couber, à negociação, à apresentação e análise da proposta ajustada e, sendo esta aceita, à verificação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que satisfaça integralmente as exigências deste Edital.

DA CONCLUSÃO DA VERIFICAÇÃO

11.15 Comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista e estando atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do certame, mediante registro no Portal de Compras Públicas.

11.16 A declaração do vencedor não prejudica a apuração de eventual fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento que possa repercutir sobre a habilitação anteriormente examinada, observado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.17 Quando a análise da documentação exigir diligência ou providência que impossibilite o prosseguimento imediato da sessão, esta poderá ser suspensa, sendo a data e o horário de retomada comunicados aos licitantes por meio do Chat do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.18 Concluída a verificação prevista neste Capítulo e declarado o vencedor, o procedimento prosseguirá para a fase recursal, na forma estabelecida no capítulo próprio deste Edital.

CAPÍTULO XII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Em razão da inversão das fases de habilitação e julgamento adotada neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, c/c art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, todos os licitantes deverão apresentar, no ato do registro da proposta e até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante anexação nos campos próprios disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas, para fins de análise prévia pelo Agente de Contratação, anteriormente à etapa competitiva e ao julgamento das propostas. A documentação deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



financeira, bem como às demais declarações e exigências previstas para esta fase, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, que serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo XI deste Edital.

12.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

12.2.2 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3 SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Concorrência Eletrônica.

12.2.5 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

12.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 68, inciso I da Lei nº 14.133/21, com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

12.3.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

12.3.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

12.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

12.3.8 Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/1999 e inciso V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

12.4.1 Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, que comprovem que a licitante tenha executado os serviços requeridos para execução do objeto, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, nos autos.

12.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. DO ORÇAMENTO	QUANT. A COMPROVAR (50%)
1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	M³	13.361,56	6.680,78
2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA	M	10.557,78	5.278,89
3	REATERRO COMPACTADO DE VALAS	M³	11.223,71	5.611,86
4	POÇO DE VISITA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ESGOTO	UND	191,00	95,50

12.4.4 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

12.4.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem o presente projeto, objeto licitado, com as parcelas de maior relevância detalhadas em serviços e quantidades, nos autos.

12.4.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. DO ORÇAMENTO	QUANT. A COMPROVAR (50%)
1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS	M³	13.361,56	6.680,78
2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA	M	10.557,78	5.278,89
3	REATERRO COMPACTADO DE VALAS	M³	11.223,71	5.611,86
4	POÇO DE VISITA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ESGOTO	UND	191,00	95,50



12.4.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.4.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.4.9 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, bem como aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

12.4.10 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.4.11 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.4.12 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.4.13 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

12.4.14 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

12.4.15 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.4.16 RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

- 01 (um) Engenheiro coordenador (Engenheiro Civil, detentor do acervo técnico);
- 01 (um) Engenheiro auxiliar;
- 01 (um) Encarregado geral;
- 01 (um) Técnico em segurança do trabalho;
- 01 (um) Topógrafo;
- 01 (um) Laboratorista (controle tecnológico de compactação de reaterros);
- 02 (dois) Operadores de retroescavadeira/escavadeira hidráulica (inclusive rompedor para material de 3ª categoria);
- 01 (um) Operador de placa vibratória/compactador;
- 01 (um) Pedreiro montador de poços de visita pré-moldados.

12.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.3 Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 Quanto a verificação da capacidade econômico-financeira os licitantes deverão apresentar índice de liquidez corrente igual ou maior que 1 (um), em atendimento ao art. 31, § 1º, conforme Decisão 217/2002-TCU – Plenário. Como exigência imprescindível para sua habilitação através de documentos emitido com o selo e assinatura do profissional contábil.

12.5.5 As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estar devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça contábil.

12.5.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras, a Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.7 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados iguais ou maiores que um (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

12.5.8 A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação de 1% do valor global da contratação estimada em **R\$ 8.230.138,03 (oito milhões, duzentos e trinta mil, cento e trinta e oito reais e três centavos)**, com fundamento no art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.5.9 São modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.5.10 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Nova Santa Rita-PI, a importância de R\$ 82.301,38 (oitenta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), no **Banco do Brasil - Agência nº 0519-3, Conta Corrente nº 13.687-5**, ou fazer recolhimento junto a Secretaria de Finanças através de DAM;

12.5.11 O comprovante da garantia deverá ser protocolado via Portal de Compras Públicas na aba "GARANTIA DE PROPOSTA" contendo a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;



12.5.12 A fiança bancária será feita em favor do Município de prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro;

12.5.13 Independentemente da modalidade de garantia de proposta adotada, será obrigatória a apresentação, no mesmo campo próprio da garantia, do respectivo comprovante de depósito, do documento comprobatório da efetivação da garantia, ou comprovantes de pagamento acompanhado do boleto gerado e das certidões que atestem a regularidade da instituição emitente. Não será admitido, para fins de comprovação, o simples agendamento de pagamento ou qualquer documento que não comprove de forma inequívoca a efetiva realização do depósito ou da emissão válida da garantia. O descumprimento dessas exigências implicará a desclassificação automática da proposta, por não atendimento às condições estabelecidas neste edital.

12.5.14 O comprovante do recolhimento de garantia da proposta, o boleto, comprovante de pagamento e as certidões que atestem a regularidade da instituição emitente/comprovante de depósito, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com a garantia, na aba “GARANTIA DA PROPOSTA” no sistema eletrônico.

12.5.15 A garantia de participação ficará retida, até o fim do procedimento licitatório;

12.5.16 Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada;

12.5.17 Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

12.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6.1 DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.

12.6.2 DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.

12.6.3 DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.

12.6.4 DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

12.6.5 DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.

12.6.6 DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.

12.6.7 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.8 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

12.6.9 Certidão Negativa de idoneidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa e todos os sócios.

12.6.10 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa e todos os sócios.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



12.6.11 Certidão negativa de inidoneidade e Débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso seja de outro estado, relativo a empresa e todos os sócios.

12.6.12 Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6.13 Declaração de Idoneidade firmada pelo proponente (modelo próprio), acompanhada da respectiva comprovação por meio da certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas do Estado - TCE sede da licitante ou caso não emita, certidão da sede da futura contratante) e certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU, em nome da pessoa jurídica e física (todos os sócios).

12.6.14 Alvará de Funcionamento da Empresa do ano vigente.

CAPÍTULO XIII – DA VISITA TÉCNICA

13.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

13.2 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação podem fazer vistoria no local da obra remanescente, através de representante legal da empresa. Após a vistoria, será emitido o termo de vistoria técnica. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h.

13.3 A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

13.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

13.5 Deverá apresentar Termo de Vistoria ou termo de Declínio de Vistoria na habilitação.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Capítulo e os procedimentos disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas.

14.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

I – Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II – Julgamento das propostas;

III – Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

IV – Anulação ou revogação da licitação; e

V – Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.3 Considerando a inversão das fases de habilitação e julgamento adotada neste certame, o prazo para apresentação das razões recursais quanto aos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



14.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor quando não houver manifestação tempestiva de intenção de recurso.

14.5 Em razão da inversão de fases, a divulgação do resultado da habilitação prévia não dará início, isoladamente, ao prazo para apresentação das razões recursais, ficando as matérias relativas à habilitação ou inabilitação submetidas à fase recursal na forma estabelecida no item 14.3 deste Edital.

14.6 Declarado o vencedor e aberto pelo Agente de Contratação o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes deverão utilizar exclusivamente o campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico, observando o prazo operacional indicado no Portal de Compras Públicas.

14.7 Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

14.8 Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 Para os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será assegurada aos licitantes fase recursal única, observada a concentração prevista no art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 As razões recursais poderão abranger, conforme o interesse e a legitimidade do recorrente, os atos praticados na fase de habilitação prévia, no julgamento das propostas e nos demais atos recorríveis concentrados na fase recursal, observada a manifestação tempestiva da intenção de recorrer e os limites da matéria impugnada.

14.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados no procedimento.

14.13 Será assegurado ao licitante acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvados os documentos ou informações protegidos por sigilo nos termos da legislação.

14.14 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, por meio diverso daquele estabelecido neste Edital e disponibilizado pelo sistema eletrônico, ou por quem não possua legitimidade para recorrer, ressalvada eventual indisponibilidade comprovada do sistema e as providências determinadas pelo Agente de Contratação.

14.15 A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, na forma e no momento disponibilizados pelo sistema eletrônico, importará preclusão do direito de recurso quanto aos atos submetidos à fase recursal, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.16 Interposto recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a decisão recorrida ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.17 O recurso e as respectivas contrarrazões serão recebidos e processados por meio do Portal de Compras Públicas, ficando os respectivos documentos e decisões disponíveis no sistema e integrando os autos do processo administrativo.

14.18 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021.



CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15.2 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

16.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Santa Rita-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta.

CAPÍTULO XVIII – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

18.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

18.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e será divulgada no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



- 18.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.4** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada estão especificadas no ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que é parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Contratante estão especificadas no ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que é parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO XXI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referentes ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição, emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

21.2 Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

21.3 A pedido da CONTRATADA, poderá ser antecipada medição em 15 (quinze) dias, se houver justificativa plausível, cujo julgamento e deferimento ficará a critério da CONTRATANTE.

21.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização.

21.5 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

21.6 Juntamente com a primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

21.7 A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes a obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032/1995.

CAPÍTULO XXII – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 O presente Edital prevê a repactuação dos preços nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.2 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada,



devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

23.3 Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CAPÍTULO XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

24.2 A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

24.3 Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

24.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

24.5 A Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

24.7 Todas as declarações e comprovações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

24.8 Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

24.9 Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

24.10 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

24.11 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para análise das Propostas e dos Documentos de Habilitação na mesma sessão; em face do exame da habilitação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Agente de Contratação.

24.12 Todos os documentos de habilitação deverão estar numerados e rubricados sob pena de desclassificação e inabilitação.

24.13 Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados em Diário Oficial.

24.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma legal, quando couber.

24.15 É facultado ao agente de contratação oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87



24.16 Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pela pelo Agente de Contratação e seus pares, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

24.17 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Agente de Contratação e seus pares na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

24.18 Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo e-mail: licitaprefnsr@gmail.com.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí-PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XXVI – INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I – Modelo De Carta Proposta Comercial

ANEXO II – Modelo De Declaração De Inexistência De Empregados Menores;

ANEXO III – Minuta Do Contrato;

ANEXO IV – Projeto Básico.

Nova Santa Rita-PI, 20 de agosto de 2026.

Edson Lopes Passos

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI